



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 17/2019

Autoriza o Poder Executivo conceder a isenção de taxa de água e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *aprova*:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a isentar do pagamento de Tarifa de Água às pessoas físicas ou jurídicas, que cedem área de sua propriedade, para perfuração de poços artesianos e/ou instalação de reservatórios da rede pública de abastecimento de água.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput desde artigo será limitada a uma ligação de água.

Art. 2º O pedido de isenção deverá ser apresentado através de requerimento dirigido à Secretaria de Fazenda, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir parecer.

Art. 3º Os munícipes que cederam a área, que tenham quitado as tarifas ou que estiverem inscritos em dívida ativa, que estejam com requerimento de isenção em trâmite junto a Prefeitura, terão direito de ressarcimento dos valores pagos e/ou cancelamento da dívida ativa.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de abril de 2019.

ALEXANDRO KILL

Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei versa sobre a concessão da isenção de taxa de água aos proprietários que cedem área de seu imóvel para perfuração de poços artesianos e/ou instalação de reservatórios da rede pública de abastecimento de água.

A medida é mais do que justa, afinal, os proprietários ao cederem seus imóveis para perfuração de poços artesianos e/ou instalação de reservatórios, devem ter ao menos o benefício da concessão da isenção da taxa de água, uma vez que a utilização do espaço pelo município impõe vários ônus ao imóvel. O projeto é antigo anseio dos proprietários que cederam seus imóveis para a mencionada finalidade, sendo que o município carece de uma lei que permita a concessão da isenção.

Diante da relevância da matéria, requeiro aos pares que aprovem a mesma na forma apresentada.

Sala das Sessões, 4 de abril de 2019.

ALEXANDRO KILL

Vereador